

## RESOLUÇÃO CMDCA N° 009/2016

**Aprova o Edital de Seleção de Projetos, do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA de Itaperuna-RJ, para o Exercício de 2017.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUNA-RJ, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 88 da Lei Federal n° 8069/90, pela Lei Municipal 037 de 1996 e pelo seu Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** o Art. 4º da Lei Federal 8.069/90 que estabelece “É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 036/1996 que estabelece que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis e da política de atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente no Município de Itaperuna-RJ

**CONSIDERANDO** o Art. 9º inciso V da Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que estabelece que cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, sem prejuízo das demais atribuições elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de Ação e Aplicação e em obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

**CONSIDERANDO** que os recursos do FMDCA, por se tratarem de recursos públicos, deve haver a maior transparência possível na deliberação e aplicação dos mesmos, razão pela qual devem ser estabelecidos critérios claros e objetivos para seleção dos projetos que serão contemplados com as verbas respectivas;

**CONSIDERANDO**, portanto, a premente necessidade de garantir o estrito cumprimento de todas as regras e princípios que regem a administração pública e a destinação e aplicação de recursos públicos;

**CONSIDERANDO**, decisão do Colegiado do CMDCA, registrada em Ata, em Reunião Ordinária realizada em 05 de dezembro de 2016;

### **RESOLVE:**

**CNPJ: 05.125.657/0001-07**

Rua Amadeu Tinoco de Lacerda n° 34 - Fundos - Cep: 28.300-000  
Centro - Itaperuna RJ  
cmdca.itaperuna@gmail.com / cmdcaitaperuna.gov.br



